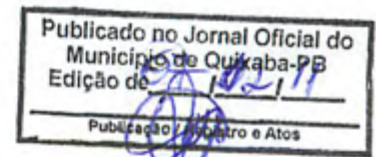




ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**



Lei nº 285/2011, de 06 de dezembro de 2011

**CRIA O ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO  
MUNICÍPIO NA ESTRUTURA DO GABINETE DO  
PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA**, prefeito do município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura do Gabinete do Prefeito, o **Escritório de Representação do Município de Quixaba**, no município de Patos, ambos do Estado da Paraíba.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará o funcionamento da representação referida no artigo anterior, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e serão suplementadas pelo Prefeito Municipal, por Decreto, caso sejam necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Quixaba, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2011.

  
**Júlio César de Medeiros Batista**  
PREFEITO